



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**LEI N. 2.098/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **valor R\$ 21.601,28 (Vinte e um mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos)**, a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada a saúde – Média e Alta Complexidade – MAC, Piso de Atenção Básica, de acordo com a portaria n.774/GM/MS de 09 de abril de 2020, que estabelece o repasse de 1/12 (um doze avos), no limite financeiro anual do GRUPO MAC, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/015</b>	<b>10</b>	<b>302</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>043</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>3.027.0016</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Média e alta complexidade - MAC	<b>11.601,28</b>
<b>02/015</b>	<b>10</b>	<b>302</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>043</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>3.027.0016</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC	Material de consumo - diversos	Média e alta complexidade - MAC	<b>10.000,00</b>
<b>Total</b>								<b>21.601,28</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de maio de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.**